



**ATA N.º 11/2018, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 07.11.2018 os membros do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo reuniram-se com a finalidade de deliberar sobre questões administrativas da Instituição, extraindo-se as seguintes conclusões/decisões:

1. Ata da reunião anterior. Foi lida e aprovada a ata anterior por todos os Procuradores presentes.
2. *Layout* do 7º andar. PGC apresentou a proposta aprovada de *layout* dos móveis do 7º andar já com a ampliação de espaço anteriormente obtida junto ao TCE-SP.
3. Confraternização. Foi redefinida a data anteriormente concebida do dia 07 de dezembro para o dia 23 de novembro, para a confraternização de final de ano do MPC.
4. Contas de Prefeituras de 2016 e Reexames. PGC solicita prioridade para tramitação das contas de prefeituras até o dia 14 de novembro, contexto em que as pré-análises relativas a tais processos terão precedência sobre os processos de reexame em contas de prefeitura.
5. Contas de Câmaras de Vereadores. PGC avaliou a produtividade do grupo de servidores destacado para o assessoramento de tais processos e sugeriu atenção também para o exame das respectivas pré-análises.
6. Ajustes no piso educacional em decorrência da repartição federativa dos recursos da repatriação de 2016. O Colégio debateu a necessidade de interpretação que traga segurança jurídica e razoabilidade em face da excepcionalidade dos recursos recebidos pelas Prefeituras no dia 30/12/2016, oriundos da repartição federativa decorrente da repatriação de tributos promovida pela União naquele exercício. Para fins de cumprimento do piso educacional de 2016, há de haver imposição da correspondente medida compensatória tão logo o gestor responsável seja devidamente notificado do déficit oriundo dessa hipótese de fonte excepcional de receita de impostos transferidos pela União.
7. Decreto estadual sobre “carona” em ata de registro de preços. LFD MF informa a edição recente de decreto estadual que regulamenta a prática – vedada pelo TCE-SP – da carona em ata de registro de preços.

Nada mais havendo a ser tratado, o Procurador-Geral de Contas agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Ata lavrada por: Élide Graziane Pinto.

Ausências justificadas: José Mendes Neto e Rafael Antonio Baldo.

Celso Augusto M. Feres Júnior
Procurador

Élide Graziane Pinto
Procuradora

João Paulo Giordano Fontes
Procurador

José Mendes Neto
Procurador

Letícia Formoso Delsin M. Feres
Procuradora

Rafael Antonio Baldo
Procurador

Renata Constante Cestari
Procuradora

Thiago Pinheiro Lima
Procurador

Rafael Neubern Demarchi Costa
Procurador-Geral